



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETENTORA:**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42, sediada na Rua R-5, n.º 140, QD R-9 LT 19, setor oeste, CEP.: 74.125-070, cidade Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio-gerente Marajá Serafim de Sousa, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 2.952.119 inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte, s/n, quadra 10, lote 11, bairro bandeirantes, Anápolis-GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, Registro de Preços nº 040/2022, julgado em 15/08/2022 e homologado em 17/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

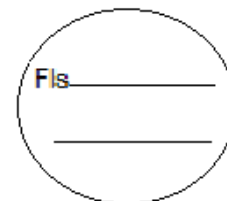
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento estimado de materiais elétricos em geral, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



# MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 00.226.324/0001-42				TOTAL	R\$ 762.606,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
10	355480	CABO AZUL 16MM SINTENAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1000	METRO	ENERGY	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
11	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	1000	METRO	ENERGY	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
13	400275	CABO FLEXIVEL 0,75MM.	500	METRO	ENERGY	R\$ 0,58	R\$ 290,00
14	400214	CABO FLEXIVEL 1,00MM.	500	METRO	ENERGY	R\$ 0,74	R\$ 370,00
25	400255	CABO PP 2X1,5MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
26	400256	CABO PP 2X2,5MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
27	400257	CABO PP 2X4,0MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
28	400258	CABO PP 2X6,0MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
30	400260	CABO PP 3X2,5MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
31	400261	CABO PP 3X4,0MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
32	400262	CABO PP 3X6,0MM.	1000	METRO	ENERGY	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
33	355827	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1000	METRO	ENERGY	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
34	400207	CABO QUADRUPLIX 10MM.	500	METRO	LAMESA	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
45	400273	CABO XLPE 16MM	500	METRO	ENERGY	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
50	400168	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A.	200	UNID.	SOPRANO CST	R\$ 63,62	R\$ 12.724,00
51	400169	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A.	200	UNID.	SOPRANO CST	R\$ 79,74	R\$ 15.948,00
52	400170	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A.	200	UNID.	SOPRANO CST	R\$ 101,16	R\$ 20.232,00
54	400180	CONDUITE CORRUGADO 1 1/2".	200	UNID.	TUCANO	R\$ 3,70	R\$ 740,00
55	400179	CONDUITE CORRUGADO 1".	200	UNID.	TUCANO	R\$ 2,10	R\$ 420,00
65	400060	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 10MM.	400	UNID.	INTELLI	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
69	400153	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 2,5MM.	400	UNID.	INTELLI	R\$ 0,18	R\$ 72,00
75	400234	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	ELETROMAX	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
85	355463	DISJUNTOR 1X50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	200	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
86	355490	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	200	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 58,80	R\$ 11.760,00
87	355489	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	300	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 58,80	R\$ 17.640,00
88	400087	DISJUNTOR DIM 70A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 63,80	R\$ 12.760,00
89	400062	DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

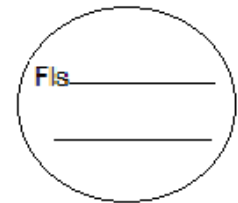


90	400061	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
91	400063	DISJUNTOR DIN 10A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 35,70	R\$ 7.140,00
92	400065	DISJUNTOR DIN 16A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
93	400064	DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
95	400068	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
96	400067	DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
97	400069	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
98	400071	DISJUNTOR DIN 25A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
99	400070	DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
100	400072	DISJUNTOR DIN 25A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
101	400074	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
102	400073	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
103	400075	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
104	400077	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
105	400076	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
106	400080	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
107	400079	DISJUNTOR DIN 50A MOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
108	400081	DISJUNTOR DIN 50A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
109	400083	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
110	400082	DISJUNTOR DIN 63A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
111	400084	DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
114	400110	DISJUNTOR NEMA 100A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
115	400109	DISJUNTOR NEMA 100A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
116	400111	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 96,70	R\$ 19.340,00
117	400089	DISJUNTOR NEMA 10A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 55,30	R\$ 11.060,00
118	400088	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
119	400090	DISJUNTOR NEMA 10A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 67,60	R\$ 13.520,00
120	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 54,20	R\$ 10.840,00
121	400091	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
122	400093	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
123	400095	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 54,20	R\$ 10.840,00
124	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
125	400096	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
126	400098	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 58,80	R\$ 11.760,00
127	400097	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
128	400099	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 71,30	R\$ 14.260,00
129	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 58,80	R\$ 11.760,00
130	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
131	400102	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 71,30	R\$ 14.260,00
132	400104	DISJUNTOR NEMA 60A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 71,30	R\$ 14.260,00



# MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

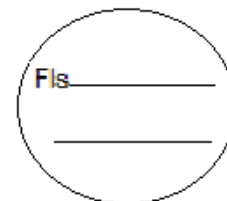


133	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
134	400105	DISJUNTOR NEMA 60A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 96,70	R\$ 19.340,00
135	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 71,30	R\$ 14.260,00
136	400106	DISJUNTOR NEMA 70A MONOFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
137	400108	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO.	200	UNID.	SOPRANO	R\$ 96,70	R\$ 19.340,00
138	400137	DPS 20KA 175V.	200	UNID.	CLAMPER	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
139	400136	DPS 20KA 275V.	200	UNID.	CLAMPER	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
140	400135	DPS 45KA 175V.	200	UNID.	CLAMPER	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
141	400134	DPS 45KA 275V.	200	UNID.	CLAMPER	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
150	400221	FIO CABO DUPLEX 25MM.	500	METRO	LAMESA	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
151	400223	FIO CABO DUPLEX 50MM.	500	METRO	LAMESA	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
156	400265	FOTOCELULA	300	UNID.	EXATRON	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
162	355873	INTERRUPTOR 1 SESSAO+TOMADA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
168	394026	LÂMPADA DE LED T8 18W DE 1,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1000	UNID.	AVANT	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
171	394027	LÂMPADA DE LED T8 9W DE 0,60 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	AVANT	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
172	394031	LÂMPADA LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
173	400175	LÂMPADA LED BULBO 40W.	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00
174	400176	LÂMPADA LED BULBO 50W.	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 42,95	R\$ 12.885,00
177	397671	LAMPADA SUPER LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
178	397672	LÂMPADA SUPER LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
179	397673	LAMPADA SUPER LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
180	397670	LAMPADA SUPER LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
181	397678	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	AVANT	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
182	397675	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300	UNID.	AVANT	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
187	397690	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100	UNID.	AVANT	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
199	355872	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	600	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



200	400120	MODULO INTERUOTOR PARALELO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHEIDER.	200	UNID.	PLUZIE	R\$ 4,50	R\$ 900,00
201	400121	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	200	UNID.	PLUZIE	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
205	400117	MODULO TOMADA 10A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	PLUZIE	R\$ 2,65	R\$ 530,00
206	400118	MODULO TOMADA 20A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	PLUZIE	R\$ 2,65	R\$ 530,00
218	400166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 24 DISJUNTORES.	200	UNID.	ENERBRAS	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
219	400167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 36 DISJUNTORES.	200	UNID.	ENERBRAS	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
222	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	800	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
226	400174	REFLETOR LED 100W.	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 87,50	R\$ 26.250,00
227	400171	REFLETOR LED 30W.	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
228	400172	REFLETOR LED 40W.	300	UNID.	TASCHIBRA	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
230	355504	ROLDANA PORCELANA (PADRAO ENERGISA)	300	UNIDADE	GERMER	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
238	355467	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, GE, INGEMAG)	300	UNIDADE	ENERBRAS	R\$ 1,65	R\$ 495,00
245	383066	TAMPA CEGA COM FURO 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	600	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
250	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	300	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
251	355522	TOMADA COM APAGADOR (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA, LUNARE)	600	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
252	383051	TOMADA DUPLA INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	300	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
254	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	500	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

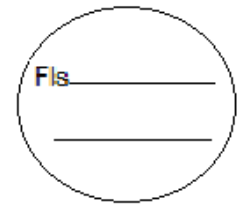
§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

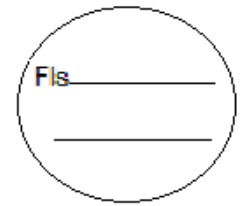
### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

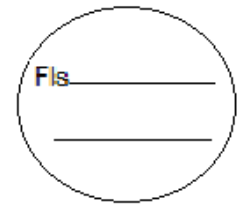
11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 17 de agosto de 2022.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

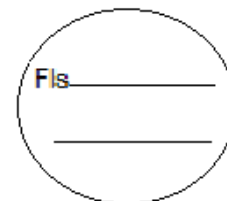
---

**Marajá Serafim de Sousa**  
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: